Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 98/61

Documento nº 1 949/61

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a distribuir às casas hospitalares, às entidades de assis - tência social e às sociedades de melhoramentos dos bairros, que mantenham escolas a prestem - assistência médica e social aos seus filiados, com 50% (cinquenta por cento) da receita prove niente das multas impostas por infrações às pos turas municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1 961

a) Angelina Pretti da Silva

acw/.

1

Proc. 210/61

5.000 - 12/60